



Prefeitura Municipal de Roseira

Praça Sant'Ana, 201, ROSEIRA/SP, CEP 12580-017
Telefone: (12) 3646-9900 - CNPJ nº 45.212.008/0001-50
gabinete@roseira.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 23, DE 04/07/2022.

Dispõe sobre a alteração de metas e valores, diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2022, abertura de crédito adicional especial de **R\$ 913.736,51** ao orçamento de 2022 e dá outras providências.

FERNANDO AUGUSTO SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Roseira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas financeiras dos programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para o exercício 2022 Lei Municipal nº 1.690 de 29 de novembro de 2021, e aos anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, Lei Municipal nº 1.678 de 30 de junho de 2021, o seguinte programa governamental, e ações incluídas e alteradas por esta Lei:

Programa: 0012 – PROMOÇÃO SOCIAL		
Ação de Governo		Valor R\$
Incluir (+)	1.0xx – CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA	913.736,51

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2022, Lei nº 1.691, de 29 de novembro de 2021, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 913.736,51**, para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

(+) CRÉDITOS ADICIONAIS			
Ficha	Elemento de Despesa	F.R/C.A	Valor em R\$
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA			
- UO: 02.06 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
- UE: 02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
- F.P.: 08.244.00121.0XX – CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA			
XXX	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	91/500.00xx	148.736,51
XXX	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	02/500.00xx	765.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS			913.736,51

Art. 3º Para cobertura dos créditos adicionais abertos pelo artigo 2º, serão utilizados recursos provenientes de:



Prefeitura Municipal de Roseira

Praça Sant'Ana, 201, ROSEIRA/SP, CEP 12580-017
Telefone: (12) 3646-9900 - CNPJ nº 45.212.008/0001-50
gabinete@roseira.sp.gov.br

- a) parte do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021, no valor de **RS 148.736,51**, nos termos do inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64; e
- b) parte da tendência do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** na transferência efetiva do Estado no valor de **RS 765.000,00** nos termos do inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no seguinte código de receita:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
CATEGORIA	RECEITA	VALOR
2.4.0.0.00.0.0.00	Transferências de Capital	
2.4.2.0.00.0.0.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	
2.4.2.2.99.0.0.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	
2.4.2.2.99.0.1.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	
2.4.2.2.99.0.1.XX	Convênio SDR - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA	765.000,00
TOTAL DO EXCESSO		765.000,00

Art. 4º O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado por tratar-se de despesas amparadas por recursos do orçamento do Estado e pelo Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Roseira, 04 de julho de 2022.


FERNANDO AUGUSTO DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Roseira

Praça Sant'Ana, 201, ROSEIRA/SP, CEP 12580-017
Telefone: (12) 3646-9900 - CNPJ nº 45.212.008/0001-50
gabinete@roseira.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

O projeto contempla a abertura de créditos especiais no orçamento vigente, que tem como objeto a transferência de recursos financeiros do Estado de São Paulo, através do Convênio nº 101658/2022 firmado com a SDR – Secretaria de Desenvolvimento Regional, Programa Viva o Vale – Qualivida/Centro de Convivência, objetivando a construção de um Centro de Convivência na Rua Exedito Marcondes, nº 120, Residencial Nossa Senhora da Piedade.

Para tanto, o presente utiliza-se despesas amparadas por recursos do orçamento do Estado de R\$ 765.000,00 caracterizada pela tendência do Excesso de Arrecadação quando do seu efetivo repasse, e uma contrapartida municipal de R\$ 148.736,51, que será atendida por parte do Superávit Financeiro do Exercício Anterior em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, não impactando as despesas municipais já previstas no orçamento 2022.

Convictos de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência emprestar sua valiosa colaboração na aprovação deste Projeto de Lei.

FERNANDO AUGUSTO DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal